



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 01/2017

**EDITAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CADASTRO
RESERVA PARA CONTRATO
TEMPORÁRIO DE TRABALHO.**

O Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o presente processo seletivo de cadastro reserva, visando à contratação, por prazo determinado, de 07(sete) Operários; 04 (quatro) Auxiliar de Serviços Gerais; 01 (um) Lavadeira; 01 (um) Técnico (a) em Radiologia; 08 (oito) Motorista; 01 (um) Procurador Jurídico; 05 (Cinco) Enfermeiro (a); 03 (três) Técnico de Enfermagem; 04 (quatro) Operador de Máquinas; 01 (um) Fiscal Sanitário; 03 (três) Cozinheiro; 02 (dois) Médicos ESF; 03 (três) Enfermeiros ESF; 03(três) Técnico Enfermagem ESF; 02 (dois) Dentista ESF; 03(três) Auxiliar de Consultório Dentário, para atuarem junto as Secretarias Municipais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4746/2011 e de acordo com as Leis Municipais para contratação temporária, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 075/2011 de 16 de agosto de 2011, e alteração nº 012/2013, e as demais disposições legais em vigência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Servidores do Município para fins da Inscrição e Três Comissões, compostas cada uma por três servidores concursados, com escolaridade de nível superior, designados através da Portaria nº 049/2017 para avaliação dos títulos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo três dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto Municipal Nº 075/2011, de 16 de agosto de 2011.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de currículo (Experiência Profissional, Cursos concluídos nas áreas de atuação), conforme estabelecido no item 9.8.1 à 9.8.3.

1.7 As contratações serão pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período não superior a 6 (seis) meses em todos os casos.

1.8 A reunião que avaliar os currículos e títulos será registrada em ata e observará o sigilo.

1.9 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em ata.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades existente no Plano de Cargos e Funções do Município:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimentos Jan/2017
Operário	07	40	Padrão 1 - R\$ 935,45
Auxiliar Serviços Gerais	04	40	Padrão 1 – R\$ 935,45
Lavadeira Hospitalar	01	40	Padrão 1 – R\$ 935,45
Técnico em Radiologia	01	40	Padrão 4 – R\$ 1.557,74
Motorista “carteira D” + curso transporte coletivo	04	40	Padrão 3 – R\$ 1.198,36
Motorista “carteira “D” + curso de transporte escolar	04	40	Padrão 3 – R\$ 1.198,36
Procurador Jurídico	01	40	Padrão 7 – R\$ 3.422,64
Operador de Máquinas	04	40	Padrão 3 – R\$ 1.198,36
Fiscal Sanitário	01	40	Padrão 4 – R\$ 1.557,74
Técnico de Enfermagem	03	40	Padrão 4 - R\$ 1.557,74
Enfermeiro(a)	05	40	Padrão 7 – R\$ 3.422,64
Cozinheiro(a)	03	40	Padrão 1 – R\$ 935,45

Grau de Instrução/Habilitação

2.1.1. Operário: - Ensino Fundamental Incompleto.

2.1.2. Auxiliar de Serviços Gerais: – Ensino Fundamental Incompleto.

2.1.3. Lavadeira Hospitalar – Ensino Fundamental Incompleto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

2.1.4. Técnico em Radiologia: – Ensino Médio Completo – Registro no Conselho/RS.

2.1.5. Motorista: - Ensino Fundamental Incompleto – Carteira “D”.

Carteira “D” – mais curso de Transporte Coletivo. – **4 vagas**

Carteira “D” – mais curso de Transporte Escolar – **4 Vagas.**

2.1.6. Procurador Jurídico: - Bacharel em Direito – Registro na OAB/RS.

2.1.7. Operador de Máquinas: - Ensino Fundamental Incompleto

2.1.8. Fiscal Sanitário – Ensino Médio Completo.

2.1.9. Técnico de Enfermagem – Ensino Médico Completo e Registro no Conselho/RS.

2.1.10. Enfermeira: - Nível Superior – Registro no Conselho/RS.

2.1.11. Cozinheira – Ensino Fundamental Incompleto

2.2 Os Contratos Administrativos Temporários para exercer as atividades do ESF são:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Jan/2017
Médico ESF	03	40	11.000,00
Enfermeiro ESF	02	40	2.016,50
Técnico Enfermagem	03	40	1.087,50
Cirurgião Dentista	02	40	2.016,50
Auxiliar Consultório Dentário	03	40	1.032,00

3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

3.1 As contratações dos cargos previstos no item 2.1 serão com a carga horária de 40 horas semanais, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, sendo pelo prazo de seis meses(06)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sendo que as referidas contratações serão para suprir as deficiências de servidores nas secretarias municipais, para que a Administração Municipal possa dar continuidade aos trabalhos.

3.2 As Contratações Administrativas dos cargos previstos no item 2.2 serão com carga horária de 40 horas semanais, com o salário específico de acordo com a previsão na Lei que autoriza a contratação, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, sendo que as referidas contratações são para dar andamento nos programas do ESF.

3.3 As referidas contratações serão rescindidas antes do término previsto da contratação se sair concurso Público, a contar da data da homologação final do mesmo.

4. REMUNERAÇÃO

4.1 Pelo efetivo exercício da função temporária compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, a (o) contratado (a) perceberá a mesma remuneração paga aos demais servidores do Quadro Funcional Efetivo do Município, referente ao Padrão Correspondente, conforme previsto na tabela do Item 2.1 e nas contratações prevista no item 2.2 de acordo com o que foi aprovado em Lei específica.

4.2 Além do vencimento o contratado (a) fará jus as seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocada pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência (INSS).

4.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.

4.6 Os deveres e proibições aplicadas aos contratados (as) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico, sendo a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma Legal, no que couber.

5. INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão recebidas na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sito à Rua General João Antonio, n.º 1305, no 1.º Piso - de 10 de janeiro de 2017 até o dia 16 de janeiro de 2017, no horário das 8:30 até as 12 horas, de segunda a sexta-feira.

5.2 Não será admitida inscrição condicional.

5.3 Não será cobrada taxa pela inscrição.

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

5.5 – Não será permitida a inscrição em mais de uma vaga.

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

6.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no Site da Prefeitura ou no local da inscrição devidamente preenchida e assinada, sem rasuras.

6.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais, compreendendo-se, neste último, cópia autenticada do título eleitoral e do comprovante da última eleição;

6.1.4 Cópia do Certificado de Conclusão do Curso Superior e Registro na Classe para os candidatos (as) ao cargo de PROCURADOR JURÍDICO E ENFERMEIRO e CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA E TÉC. ENFERMAGEM, e registro na classe.

6.1.5 Comprovante de escolaridade para os demais cargos (certificado, histórico, atestado ou diploma).

6.1.6 – Ficha de Inscrição devidamente preenchida com todos os dados do candidato, inclusive relacionando todos os certificados, atestados e contratos, Xerox de carteira de trabalho que for entregue no ato da inscrição.

6.1.7 Os documentos serão conferidos para validação, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.

6.1.8 – Cópia de Carteira de Trabalho, Atestado ou Certidão fornecida por Entidade Pública (documentação que comprovem o tempo de experiência do cargo pretendido, não sendo permitido atestado ou certidão de pessoa física para fins de comprovação de experiência).

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

7.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

7.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

7.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, não caberá mais recurso.

7.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7.2.4 Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 075/2011 e 012/2013 que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de dois dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO

8.1 Da homologação dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento no mesmo dia.

8.1.4 Havendo a reconsideração da homologação pela Comissão, o nome do candidato passará a constar na lista de inscrições homologadas, no prazo de um dia útil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

9. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

9.1 Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de pontos específico conforme item 9.8.

9.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

9.3 Somente serão considerados o título expedido por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital, em nenhuma hipótese será aceito declaração de pessoa física.

9.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

9.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação específica para cada cargo, conforme documentação solicitada e apresentada, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os critérios estabelecidos no edital.

9.6 No prazo de dois dias úteis, a comissão deverá proceder à avaliação dos mesmos, naqueles cargos que não necessitem realizar prova prática.

9.7 A classificação se dará pelo número de pontos alcançados no somatório de todos os itens conforme escala abaixo.

9.8 Critérios, Tempo e Pontuação

9.8.1 Os critérios para cargos de Operário, Auxiliar Serviços Gerais, Motorista, Técnico em Radiologia, Operador de Máquinas, Fiscal Sanitário, Lavadeira Hospitalar, Cozinheiro; Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Consultório Dentário são:

Critérios	Tempo Máximo Pontuado	Valor Máximo da Pontuação	Valor Pontuação da por Mês
Experiência Profissional no Cargo	60 meses (5 anos)	6,00	0,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Critérios	Máximo de Horas Pontuadas	Valor Máximo da Pontuação	Valor Pontuação da por Hora
Pretendido			
Curso de Informática	100	1,00	0,01
Cursos Relacionados ao Cargo (concluídos)	100	1,00	0,01
		2,00	

Critérios	Máximo Pontuado
Ensino Superior Completo	0,50
Ensino Superior Completo na área do cargo pretendido	0,50
	1,00

9.8.1.1 – Valor total máximo de pontuação para o cargo: 9,00

9.8.1.2 – Para os Cursos de Informática e para os Cursos relacionados aos cargos, somente serão considerados os certificados emitidos 5 (cinco) anos contados do dia 1º do mês de realização das inscrições.

9.8.2 - Cargo de Médico

Critérios	Máximo de Horas Pontuadas	Valor Máximo da Pontuação	Valor Pontuação da por Hora
1.Experiência Profissional no Cargo pretendido na área de Saúde da Família e Comunidade/Saúde Coletiva.	60 meses (5 anos)	6,00	0,10
2. Outras experiências como Médico na área de Saúde Pública SUS	60 meses (5 anos)	3,00	0,05
3. Outras experiências	60 meses (5	3,00	0,05



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

como Médico	anos)		
-------------	-------	--	--

Cr�terios	M�ximo de Horas Pontuadas	Valor M�ximo da Pontua�o	Valor Pontua�o da por Hora
Curso de Inform�tica	100	1,00	0,01
		1,00	

Cr�terios	M�ximo Pontuado
1� P�s Gradua�o (T�tulo de Especialista na �rea da Sa�de)	1.00
2� P�s Gradua�o (T�tulo de Especialista na �rea da Sa�de)	1,00
3� P�s Gradua�o (T�tulo de Especialista na �rea da Sa�de)	1,00
	3,00

Cr�terios	M�ximo Pontuado
Mestrado (Na �rea do Cargo ou Afins)	1.00
Doutorado (Na �rea do Cargo ou Afins)	1,00
P�s Doctor – PHD (Na �rea do Cargo ou Afins)	1,00

9.8.2.1 - Valor total m ximo de pontua o para o cargo : 19,00

9.8.2.2 - Para os Cursos de Inform tica e para os Cursos relacionados ao cargo, somente ser o considerados os certificados emitidos 5 (cinco) anos contados do dia 1  do m s de realiza o das inscri es.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

9.8.3 - Cargo de Enfermeiro, Cirurgião Dentista e Procurador Jurídico

Critérios	Tempo máximo pontuado	Valor máximo da pontuação	Valor pontuação da por mês
Experiência profissional na área pretendida	60 meses (5 anos)	6,00	0,10

Critérios	Máximo de Horas Pontuadas	Valor Máximo da Pontuação	Valor Pontuação da por hora
Cursos de Aperfeiçoamento	100	1,00	0,01

Critérios	Valor Máximo da Pontuação
1ª Pós-Graduação	1,00
2ª Pós Graduação	0,50
3ª Pós-Graduação	0,50
	2,00

Critérios	Valor Máximo da Pontuação
1º Mestrado	2,00
2º Mestrado	0,50
3º Mestrado	0,50
	3,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Critérios	Valor Máximo da Pontuação
Doutorado	4,00

9.8.3.1 - Valor total máximo de pontuação para o cargo : 16,00

9.8.3.2 - Para os Cursos de Informática e para os Cursos relacionados ao cargo, somente serão considerados os certificados emitidos 5 (cinco) anos contados do dia 1º do mês de realização das inscrições.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

11. RECURSOS

11.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do resultado oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.

11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

11.3 Será possibilitada vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

11.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.

11.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

12.1.1 apresentar idade mais avançada dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 anos.

12.1.2 tiver obtido a maior pontuação nos cursos na área a fim à função conforme aplicado ao cargo.

12.1.3 Sorteio em ato público.

12.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

13.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

13.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado por ordem de classificação, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período em uma única vez, comprovando o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

14.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

14.1.3 Apresentar atestado médico exarado por médico do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

14.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

14.1.5 Apresentar negativa criminal.

14.1.6 Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação.

14.1.7 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

14.3 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

14.3 O processo seletivo tem validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente seleção terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, perdendo sua validade assim que sair concurso público e homologação final das notas.

15.2 A não observação dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo.

15.4 A classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado gera apenas expectativa de contratação. É reservado à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, o direito de contratar o número de profissionais que atenda as suas necessidades.

15.5 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

15.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente do Sul, 06 de janeiro de 2017

Jose Luis Cogo Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

PROCURADOR JURIDICO:

SERVIÇO: ASSESSORIA JURIDICA

NIVEL: PRINCIPAL

PADRÃO: 7

CÓDIGO:1.1.44.7

SINTESE DOS DEVERES: Atividades que envolvam a defesa dos interesses do Município, junto ao Fórum, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas, Justiça do Trabalho e demais órgãos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanhar os processos em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específica; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, pareceres, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, comercial, trabalhista, penal ou outras; representar o Município em juízo ou fora dele, nas questões cíveis, assessorando transações de compra e venda, desapropriações e outras; elaborar e examinar todos os contratos que dizem respeito ao município; representar o município nas questões fiscais, elaborar projetos de lei, verificar e visar procedimentos licitatórios; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) CARGA HORÁRIA: quarenta (40) horas semanal;
- b) OUTROS: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente, bem como participação em cursos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Bacharel em Direito;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

b) Outros: Registro na OAB

c) Idade mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

OPERARIO:

SERVIÇO: de Obras, Viação e urbanismo.

NIVEL: Simples

PADRÃO: 1

CÓDIGO: 3.2.3.1;

SINTESE DOS DEVERES: Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais; cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicilio, operando caminhões de asseio público; auxiliar em tarefa de construção; calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de arvores frutíferas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; /executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município e ao trabalho desabrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º. Grau incompleto;
- b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos braçais;
- c) Idade: mínima 18

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público

ACESSO: Operário Especializado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

SERVIÇO: Administração Geral

NÍVEL: Simples

PADRÃO: 1

CÓDIGO: 3.3.02.1

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos em serviços gerais de complexidade simples nos serviços gerais na secretaria em que estiver lotado.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências de prédios públicos, pisos, lustres, móveis, instalações sanitárias, remover lixo e detritos, lavar e encerar assoalhos, retirar pó, proceder arrumações, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; atender telefones, anotar e transmitir recados; preparar e servir merenda escolar; fazer limpezas de pátios e salas de aula; fazer faxinas em geral, limpar trilhos, carpetes, pisos, janelas, louças, vidros e objetos em prédios públicos e hospital municipal, limpar e arrumar mesas, quartos e enfermarias, servir quartos de doentes com refeições, lavar e passar roupas, carregar e descarregar veículos em geral, arrumar e levar mercadorias, matérias de construção em geral e outros, efetuar mudanças, proceder abertura de valas, efetuar capinas em geral, varrer e efetuar limpeza de ruas com remoção de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

lixos e detritos em geral, limpar gabinetes e sanitários públicos, recolher lixo a domicílio, auxiliar na tarefa de construção e pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar na contagem e recebimento de materiais, aplicar inseticidas e fungicidas, auxiliar nos serviços de jardinagem, cuidar de frutíferas, proceder a apreensão de animais soltos em via pública, quebrar e britar pedras e executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município e ao trabalho desabrigado;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º; grau incompleto;
- b) Habilitação Profissional: experiência comprovada em trabalhos compatíveis com as funções;
- c) Idade: mínima 18 anos

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

LAVADEIRA HOSPITALAR:

SERVIÇO: de saúde e assistência

NIVEL: simples

PADRAO: 1

CÓDIGO: 3.1.01.1

SINTESE DOS DEVERES: lavar e passar roupa oriundas do ambiente hospitalar, mantendo em condições adequadas o seu ambiente de trabalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: lavar, enxaguar, torcer e providenciar a secagem de roupas, bem como a sua desinfecção, em atividades manuais ou mecânicas,

Providenciando a esterilização de lençóis, fronhas, vestuários, toalhas e demais peças de tecido resultantes do uso hospitalar, quer seja nos quartos, no laboratório, bloco cirúrgico, na cozinha, nos banheiros e demais dependências do hospital.

Passar a ferro as peças de tecido anteriormente citadas e providenciar na sua guarda de forma adequada, mantendo limpo e organizado o ambiente de trabalho na lavanderia e rouparia, executar tarefas de distribuição das peças lavadas, manter a assepsia e providenciar na troca de roupas de cama, de toalhas e de panos utilizados no bloco cirúrgico, efetuar a execução de outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: poderá ser exigido uniforme a ser fornecido pelo município;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º grau incompleto;
- b) Habilitação Profissional: habilidade e experiência na atividade de lavanderia;
- c) Idade: mínima 18 anos

RECRUTAMENTO:

Edital para concurso público.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

SERVIÇO: de saúde e assistência

NIVEL: médio

PADRÃO: 4

CÓDIGO: 2.1.20.3



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

SINTESE DOS DEVERES: realizar atividades de nível médio, desenvolvendo a execução dos serviços de exames que necessitem de contrastes iodados ou outros produtos farmacológicos para sua realização, incluindo procedimentos médicos, deverão ser executados em conjunto com o médico, respeitadas as atribuições profissionais de cada um.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: promover por todos os meios ao seu alcance, o perfeito desempenho técnico e moral da profissão e o bom conceito de que a exerçam no âmbito da “pessoa jurídica” em que trabalhar, zelar pela aplicação das técnicas empregadas e pela qualidade dos serviços prestados, orientar o procedimento sob sua supervisão quanto ao relacionamento com os pacientes, agindo de forma a preservar o bom conceito do trabalho, responsável pela execução dos exames radiológicos, entrar em contato com a recepção no sentido de ser feita marcação racional dos exames em seu setor, tomar ciência dos exames a serem feitos em sua sala, providenciando-os dentro de tempo satisfatório, executar os exames com a melhor técnica possível, identificando-o corretamente, seu desperdício de filme e no prazo mais curto possível.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outras: a execução da função exige prestação de serviço fora de horário normal, inclusive período noturno.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 2º grau completo ou equivalente, suplementado por curso de especialização adequado.
- b) Idade: mínima 18 anos

RECRUTAMENTO: Edital para Concurso Público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Nível – Médio completo – Registro na Classe

Padrão - 4

Asilar nos serviços de enfermagem, fazer curativos de acordo com a orientação recebida, atender, sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrições médicas, verificar temperatura, pulso, respiração e outros resultados no prontuário, administrar medicamentos prescritos sob a supervisão, aplicar vacinas, transportar ou acompanhar clientes, preparar pacientes para atos cirúrgicos e outros, sob supervisão, atender doentes em isolamentos, de acordo com a instrução recebida, prestar socorro e de urgência, realizar atividades simples, promover ou fazer higienização de doentes sob supervisão, orientar individualmente o cliente em relação a sua higiene pessoal, auxiliar paciente a alimentar-se quando solicitado, registrar as ocorrências relativas aos doentes, coletar material para exame, preparar o instrumental para aplicação de vacinas e injeções, renovar aparelhos e outros objetos utilizados pelos pacientes, estetizar, distribuir ou guardar material cirúrgico e outros, desenvolver atividade de apoio nas salas de consulta e tratamento à clientes, executar outras tarefas correlatas.

FISCAL SANITÁRIO

Nível Médio

Padrão 4

SINTESE DOS DEVERES. Orientar e executar a fiscalização geral com respeito à aplicação das Leis sanitárias do Município e as delegadas dos demais Órgãos da Administração Pública, bem como no que diz respeito à fiscalização especializada, e ainda verificar a ocorrência de irregularidade tributária na comercialização de produtos por si fiscalizados, comunicando-as ao setor de fiscalização competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

O serviço de fiscalização exige atividades externas, a qualquer hora do dia ou da noite, em estabelecimentos ou casas que comerciem produtos de origem animal, sujeitas ao controle e vistoria do poder fiscal e da política administrativa municipal.

MOTORISTA:

SERVIÇO: de obras, viação e urbanismo

NIVEL: simples

PADRÃO: 3

CÓDIGO: 3.2.17.3

SINTESE DOS DEVERES: dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: dirigir máquinas, equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos à garagem quando concluído o serviço do dia, manter maquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de urgência, zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados, providenciar no abastecimento de combustível, água e lubrificantes, comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, maquinas e equipamentos rodoviários, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais

b)Outras: horário indeterminado sujeito ao trabalho noturno, aos domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a)Escolaridade: 1º grau incompleto



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

b)Habilitação Profissional: carteira nacional de habilitação, experiência de mínimo de 06 meses de pratica com veículos, automóveis;

c)Idade: mínima 18 anos

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.

COZINHEIRA:

SERVIÇO: de Administração Geral

NIVEL: simples

PADRÃO: 1

SINTESE DOS DEVERES: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com a cozinha.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos de cozinha, relativos a preparação de alimentos, preparar refeições várias em forno e fogão, selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para o cozimento quanto a qualidade, aspecto e estado de conservação, operar fogões, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros elétricos ou não. Zelar para o material e o equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança, exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e coesão dos alimentos, exercer outras tarefas correlas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,

b)Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a)Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

b)Idade: mínima 18 anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

c)Outras: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo;

RECRUTAMENTO: edital para concurso público.

ENFERMEIRO:

SERVIÇO: de saúde e assistência

NIVEL: principal

PADRÃO: 7

CÓDIGO: 1.1.34.7

SINTESE DOS DEVERES: realizar atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos a observação, ao cuidado e a educação sanitária dos doentes, a aplicação de tratamento prescritos, bem como a participação de programas voltados para a saúde pública.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem, prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e secções próprias, prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas, velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes, preparar o campo operatório e esterilizar o material, orientar o isolamento do paciente, supervisionar os serviços de higienização dos pacientes, orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar, planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o alto cuidado e participando da sua alta da instituição de saúde, acompanhar o desenvolvimento dos programas de treinamento de recursos humanos para a área de enfermagem, ministrar treinamento na área de enfermagem, aplicar terapia, dentro da área de sua competência sob controle medico, prestar primeiros socorros, aprazar exames de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

laboratório, de raio X e outros, aplicar terapia especializada, sob controle médico, promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões de serviços de enfermagem, participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral, auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil, participar de programas de imunização, realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares, realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas, prover e controlar o estoque de medicamento, manter contato com o responsável por unidade médicas e enfermarias, promover a integração dos serviços de enfermagem com os de assistência médica, participar de inquéritos epidemiológicos, participar de programas de atendimento a comunidade atingidos por situações de emergências ou de calamidade pública, realizar e interpretar textos de imuno-diagnósticos e auxiliares de diagnósticos, requisitar exame de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas e aplicação de medidas preventivas, colher material para exames laboratorial, prestar assessoramento a autoridade em assunto de sua competência, emitir pareceres em matérias de sua especialidade, orientar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolar: nível superior
- b) Idade: mínima 18 anos

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

OPERADOR DE MÁQUINA

Serviço – De obras

Nível – Simples

Padrão – 3

ATRIBUIÇÕES – Realizar com zelo e pericia os trabalhos que lhe forem confiados, executar terraplanagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes, prestar serviço de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores, operar com rolo-compressor, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, proceder ao transporte de aterros, efetuar ligeiros reparos quando necessário, providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade, zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina, executar tarefas correlatas.

Requisitos para provimento:

Escolaridade Ensino Fundamental Incompleto.

Habilitação profissional com máquinas e equipamentos rodoviários.

Idade mínima – 18 anos.

MÉDICO ESF.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Escolaridade: Ensino Superior – Conclusão de Curso Superior Medicina e Registro no CRM.
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- C) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

ATRIBUIÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

I - Realizar assistência integral (promoção e proteção de saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II- Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários;

III- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

IV- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

V- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

VI- Contribuir e participar das atividades de educação permanente dos ACS, auxiliares de enfermagem, ACD e THD;

VII- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,

b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- A) Escolaridade: Ensino Médio – Formação técnica e habilitação pelo CRO
- B) Idade Mínima: 18 Anos
- C) Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo.

RECRUTAMENTO: Edital para concurso público, ou processo seletivo

_ Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção a saúde;

- Trabalhar diretamente com o dentista auxiliando-o no atendimento ao paciente, fornecendo equipamentos, preparando amálgama, sugando saliva e mantendo limpo o campo operatório;

- Promover à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

- Promover sessões de escovação nas escolas, aplicação de flúor e evidenciação de placa bacteriana;

- Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins;

- Organizar a agenda clínica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,

b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

CIRURGIÃO DENTISTA:

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Escolaridade: Ensino Superior – Conclusão de Curso Superior Odontologia e Registro no CRM.

B) Idade Mínima: 18 Anos

Outros: conforme as instruções reguladoras do processo seletivo

ATRIBUIÇÕES:

I-realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

II- realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

III-realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento local, com resolubilidade;

IV- encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

V- coordenar e participar de ações coletivas voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças bucais;

VI- acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VII- contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do THD, ACD e ESF;

VIII- realizar supervisão técnica do THD e ACD;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

IX- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais,
- b) Outros: o exercício do cargo exige a prestação externa e ou fora de horário de expediente.

ENFERMEIRO:

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e quando indicado ou necessário, no domicílio ou demais espaços comunitários em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

II - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;

III- supervisionar, coordenar e realizar atividades de qualificação e educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;

IV- Facilitar a relação entre os profissionais da unidade básica de saúde e ACS, contribuindo para a organização da demanda referenciada;

V- realizar consultas e procedimentos de enfermagem na unidade básica de saúde e quando necessário, no domicílio e na comunidade;

VI- solicitar exames complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

VII- organizar e coordenar grupos específicos de indivíduos e famílias em situação de risco da área de atuação dos ACS;

VIII- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da área de atuação dos ACS e da USF;

DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

ATRIBUIÇÕES:

I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários;

II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe;

III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD):

ATRIBUIÇÕES:

I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;

II - proceder à desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados;

III- preparar e organizar instrumental e materiais necessários;

IV- instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o THD nos procedimentos clínicos;

V- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

VI-organizar a agenda clinica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

VII -acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes a saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;

VIII- participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO II

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO	Nº
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017	
CARGO PLEITEADO:	

DADOS PESSOAIS

NOME:			
Sexo: M() F ()	Estado Civil:	Data Nasc.	
RG:	Órgão Emissor	UF	
CPF:	E-mail:		
Endereço:			
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
UF	CEP	Telefone:	Celular:

DOCUMENTOS ENTREGUES

Discriminação pelo(a) Candidato(a) dos documentos entregues	Atribuições de pontos pelo(a) avaliador(a)
1-	
2-	
3-	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

4-	
5-	
6-	
7-	
8-	
9-	
10-	
11-	
12-	
13-	
14-	
SUBTOTAL	
<p>Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o nº de documentos.</p> <p>São Vicente do Sul, RS, de de 2017.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do(a) Candidato(a)</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do(a) Avaliador(a)</p>	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

INSCRIÇÃO Nº

RECIBO

Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo Pretendido:.....

Data e Visto:/...../..... **Assinatura:**

Possível Cronograma do Processo Seletivo

Abertura das Inscrições	5 dias	10 a 16/01/2017
Publicação dos Inscritos	1 dia	17/01/2017
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	18/01/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	19/01/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	20/01/2017
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	23/01/2017
Publicação da Análise dos currículos	1 dia	25/01/2017
Recurso	1 dia	26/01/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	27/01/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	30/01/2017
Aplicação do Critério de Desempate	1 dia	31/01/2017
Publicação da Homologação final das notas/	1 dia	01/02/2017
Contratação		02/02/2017